

Gandra Filho: TST x STF — Uma análise psicológica do Direito

A reforma trabalhista, aprovada em 2017, nasceu para dar mais equilíbrio à relação de forças entre empregado e empregador no Brasil e desafogar, ao menos em parte, a Justiça do Trabalho, desde sempre castigada por uma quantidade brutal de demandas. Os resultados apareceram, mas seriam ainda mais ia de juízes laborais país afora em seguir a jurisprudência Federal, o que muito tem irritado os ministros da Corte Suprema.



Ives Gandra Filho
Ministro do TST

Em artigo exclusivo para a **ConJur**, o ministro decano do Tribunal

Superior do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, dissecou em minúcias o problema. Para ele, o ativismo judicial que parte do Judiciário Trabalhista pratica tem resultado num excessivo protecionismo laboral, capaz de gerar insegurança jurídica e maior desemprego. "Querendo-se fazer o bem e promover o desenvolvimento social, acaba-se por retirar dos agentes econômicos (trabalhador e empresário) o seu natural protagonismo, a autonomia negocial coletiva e o equilíbrio nas relações laborais", escreve o ministro.

Leia a seguir o sumário e o resumo do trabalho de Gandra Filho e, na sequência, acesse o link para a íntegra do artigo:



Sumário

I) Introdução; II) A Ponta do Iceberg; III) As “Semanas do TST”; IV) A 3ª Lei de Newton; V) A Resistência: 1) Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública; 2) Ilicitude na Terceirização de Serviços; 3) Flexibilização da Legislação Laboral por Negociação Coletiva; 4) “Et Alia”; VI) Morfologia do Ativismo Judicial Trabalhista; VII) Redução Paulatina da Competência da Justiça do Trabalho: 1) Servidores Públicos; 2) Prestadores de Serviços; 3) Complementação de Aposentadoria; VIII) Psicologia do Protecionismo Judicial Trabalhista; IX) Conclusão.

Resumo

O presente artigo busca compreender o viés fortemente protecionista da Justiça do Trabalho e seu confronto com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria trabalhista à luz de casos concretos, adentrando nas possíveis motivações e nas consequentes reações à jurisprudência oriunda do TST.

Clique [aqui](#) para ler a íntegra do artigo

Date Created

21/10/2020